GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2014

Processo n° 1072/2014-GMB

EDITAL

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, por intermédio do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 3.020/PMB, de 12 de setembro de 2014, publicada no D.O.M nº 12.651 de 15 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÀUDIO, VÍDEO E FOTO, para atender as necessidades da Guarda Municipal em execução ao Convênio SENASP/MJ nº 744525/2010 — Reestruturação e Modernização da Guarda Municipal de Belém, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 23/10/2014 às 09:00h (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO

- **1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÀUDIO, VÍDEO E FOTO**, para atender as necessidades da Guarda Municipal em execução ao Convênio SENASP/MJ nº 744525/2010 Reestruturação e Modernização da Guarda Municipal de Belém, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I Termo de Referencia.
- **1.2.** Os Equipamentos deverão atender às exigências constantes no Termo de Referência e Edital. Também deverão ser entregues em perfeitas condições de uso no endereço indicado no instrumento de contrato.
- **1.3.** O Edital estará disponível nos sites **www.belem.pa.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br**. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações neste Edital, prevalecerão às constantes neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que desempenhe atividade compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam ou efetuem em tempo hábil o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no **COMPRASNET**.
 - **2.1.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
 - **2.1.2.** As licitantes não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a. Licitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b. Licitante declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- c. Licitantes que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- d. Licitante em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e. Licitante que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- f. Licitante que entre os dirigentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.
- g. Licitantes estrangeiras que não funcionem no país.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, comprasnet (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- **3.2.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **3.3.** O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º,art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- **3.4.** O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão SEGEP, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC), EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico cplsegep3@gmail.com.

- 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).
- 4.1.2. Acolhida a impugnação ao Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico cplsegep3@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - **4.2.1.** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços (Menor preço por item)**, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 09:00 do dia 10/10/2014, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **5.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- **5.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá conter:

- **5.5.1.** Prazo de validade, não inferior a **90 dias**, a contar da data de sua abertura;
- **5.5.2.** Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- **5.5.3.** Valor Unitário por Item e Valor Total do Item, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;
- **5.5.4.** O preço global proposto por item, para o fornecimento do objeto não poderá ser superior ao estipulado no Termo de Referência (Anexo I), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.
- 5.5.5. O preço unitário não poderá ser superior ao valor estimado no Termo de Referencia Anexo I.
- **5.5.6.** Prazo de entrega do objeto será de até 20(vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e entrega da Empenho.
- 5.5.7. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte, instalação e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- **5.5.8.** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da contacorrente e praça de pagamento.
- **5.5.9.** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- **5.5.10.** Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.
- **5.6.** Caso os prazos estabelecidos nos subitens do item 5.5.6 não estejam expressamente indicados na proposta eletrônica, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

- **5.7.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.8.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.9.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
- **5.10.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- **5.11.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.12.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **5.13.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo de decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A partir das **09:00 horas do dia 23/10/2014** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 106/2014** com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- **6.2.** Os Licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.3. Será desclassificada a proposta que:

- a. Não atenda aos termos deste EDITAL e seus anexos.
- b. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos
- **6.4.** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível (eis), esta(s) será (ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE(s) da etapa de lances.
- **6.5.** Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** O <u>valor do lance</u> deverá corresponder ao <u>VALOR GLOBAL DE CADA ITEM (QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO)</u>, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.
- **7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 7.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.
 - **7.4.1.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

- **7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - **7.6.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- **7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.8.** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8. JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, O LICITANTE QUE OFERTOU O MENOR LANCE SERÁ CONVOCADO PARA ENVIAR, NO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) MINUTOS, SUA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA (PREFERENCIALMENTE EM FORMATO DOC ou PDF ZIPADO), contendo informações detalhadas, para a verificação da exequibilidade do lance ofertado pela Unidade Técnica, através do MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado.
 - **8.1.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - **8.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **8.1.3.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
 - **8.1.4.** Se a proposta ou lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
 - **8.1.5.** Ocorrendo a situação à que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo, porém, negociar condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.
- **8.2.** Para julgamento e <u>CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</u> será adotado o critério de <u>MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM</u>, observadas as especificações técnicas e exigências definidas neste Edital e seus anexos, devendo o pregoeiro decidir motivadamente sobre aceitação dos preços obtidos.
 - **8.2.1.** É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.
 - **8.2.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preco obtido (menor lance).
 - **8.2.3.** No presente pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - **8.2.3.1.** Não ocorrendo a contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- **8.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o menor preço.
- **8.2.5.** O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.3.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.
- **8.4.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. HABILITAÇÃO

- **9.1.** Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor da melhor oferta terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).
 - **9.1.1** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar via fax nº. **(0xx91) 3226-1921/1339** ou por meio eletrônico, através do endereço **cplsegep3@gmail.com**, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no art. 25 do decreto 5.450/05.
 - **9.1.2** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 9.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via fax nº. **(0xx91) 3226-1921/1339** ou por meio eletrônico, através do endereço **cplsegep3@gmail.com**.
- **9.2.** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** ou instrumento equivalente, observado o disposto nos § 1° e § 2° do art. 43 da L.C. Nº 123/2006 e suas alterações.
- **9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **9.3.1** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - **9.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado, ou poderá ser revogada a licitação.
- 9.4 <u>O detentor da melhor oferta regularmente aceita</u>, deverá encaminhar no prazo máximo de <u>02</u> (<u>DUAS</u>) <u>HORAS</u>, <u>PREFERENCIALMENTE</u> em (<u>FORMATO DOC</u> ou <u>PDF</u> <u>ZIPADO</u>), através do <u>MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET</u>, as seguintes documentações de habilitação (<u>deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas</u>):

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- **b)** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

9.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo SICAF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo SICAF;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo SICAF;
- **d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo SICAF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.
 - a1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices anteriormente referidos, deverão comprovar o capital no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93 e Capítulo 7, item 7.2, da IN nº 05/95 MARE;
 - **a2)** Se necessária à atualização do **Balanço** e do **Capital Social**, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, **o memorial do cálculo correspondente**.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já forneceu e executou ou está fornecendo e executando, o material e os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá (ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

9.4.5 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.
- b) Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) Declaração autorizando a GMB para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.
- d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

- 9.5 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá ainda apresentar o seguinte documento:
 - 9.5.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
- 9.6 A <u>não</u> apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.
- **9.7** O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.
- **9.8** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.9 O licitante, uma vez convocado após o encerramento da Fase de Lances da Sessão Pública, deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação/SEGEP/PMB, situada na Av. Governador José Malcher, 2110, São Brás CEP 66.060-230, Belém-PA, no horário de 08 às 13:30 e 15 às 17:30, no prazo de até 03 (três) dias úteis, os originais da documentação de habilitação, bem como o original da proposta, devidamente assinada pelo Representante Legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
- **9.10** Será considerado vencedor o licitante que apresentou o menor preço e estiver regularmente habilitado.

10. RECURSOS

- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **no prazo de 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.
 - **10.1.1.** Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - **10.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **10.2.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- **10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.
- **10.6.** Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- **12.1.** Homologado e publicado o resultado da licitação, a **GMB** convocará o vencedor do certame para assinatura do **CONTRATO**, em até **5 (cinco) dias úteis**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
 - **12.1.1.** O vencedor que, regularmente notificado não comparecer para a assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Edital, no art. 28 do Decreto n° 5.450/05 e art. 81 da Lei n° 8.666/93.
 - **12.1.2.** A convocação do Licitante vencedor se dará por carta, fax, telegrama, mensagem eletrônica ou contato telefônico.
 - **12.1.3.** O prazo estabelecido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **GMB**.
- **12.2.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.3.** Por força da Lei nº. 10.522, de 19/07/2002, a contratação da adjudicatária somente será formalizada após consulta de regularidade ao **SICAF** Sistema de Cadastramento Unificado, com resultado favorável;
- **12.4.** O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.5.** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do objeto licitado.
- **12.6.** A supressão do objeto licitado poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **12.7.** A contratação da adjudicatária somente será formalizada após realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados **CADIN**, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007 e art. 6°, inciso III, da Lei n° 10.522, de 19.07.2002, e ao **SICAF**, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1.** O objeto contratado será recebido nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93:
 - **13.1.1 PROVISORIAMENTE**, imediatamente após a conclusão dos fornecimentos, para o Fiscal responsável seu acompanhamento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
 - **13.1.2 DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto.
- 13.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- **13.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 13.4 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição ou os ajustes, sem qualquer ônus para a GMB e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

- **13.5** Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada do material, no prazo máximo de **48 horas** após o recebimento de comunicação.
- **13.6** A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **GMB**, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.
- **13.7** Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a **GMB**, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta **UNIDADE** aceita-lo ou não.

14. PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto**, mediante a apresentação da Fatura **(Nota Fiscal)** devidamente atestada e visada pelo setor competente ou fiscal de contrato, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- **14.2.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.
- **14.3.** Será procedida consulta "**Online**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização, sem que isso importe em qualquer ônus adicional para o Contratante.
- **14.4.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a **taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

14.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota **fiscal/fatura**, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.
de sua proposta.	2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato.

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não entregue. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.				
Não efetuar a troca do objeto, quando	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.				
notificado.	5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.				
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.				
Deixar de entregar documentação	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (ano) ano.				
exigida neste Edital.	8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.				
Não mantiver a proposta ou desistir do	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.				
lance.	10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance.				
	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.				
Comportar-se de modo inidôneo.	12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.				
Finan dadama a fala	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.				
Fizer declaração falsa.	14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.				
A	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.				
Apresentar documentação falsa.	16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação.				
O contractor do Const	17. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.				
Cometer fraude fiscal.	18. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação.				
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.				
Inevegueão total	20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.				
Inexecução total.	21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.				
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (ano) ano.				
mozodajao parolai do objeto.	23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.				

- **15.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do objeto licitado, a **GMB** poderá proceder à rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a licitante prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **15.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **GMB** ou cobradas diretamente da licitante penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **15.4.** Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **15.5.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **15.6.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **GMB** que deverá examinar a legalidade da conduta da licitante.
- **15.7.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **GMB**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.
- **15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

16. FONTE DE RECURSOS

16.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB** estão assegurados na seguinte Dotação Orçamentária: **Orgão:** 2.1-Gabinete do Prefeito; **Unidade:** 26 – Guarda Municipal; **Função:** 06 – Segurança Pública; **Sub-Função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0005 – Segurança Municipal; **Projeto Atividade:** 1016 – Reaparelhamento da Guarda Municipal de Belém; **Sub-Ação:** 001 – Executar o Convênio nº 744525/2010/SENASP/MJ - Reestruturação e Modernização da Guarda Municipal de Belém. **Tarefa:** 02 – **Categoria de Despesa:** 44905200; **Fonte:** 0324054084.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo contratual será de até 20(vinte) de novembro de 2014 contados da data da assinatura do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **18.1.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DE CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- **18.2.** O aceite do objeto será formalizado pelo **FISCAL DE CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pela perfeita entrega do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da entrega do objeto, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.
- **18.3.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DE CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

19. PRAZOS

19.1. Os Equipamentos deverão ser entregues de forma integral em até **20 (vinte) dias corridos** à Guarda Municipal de Belém, após a assinatura do contrato.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

20.2. OBRIGAÇÕES GERAIS

- **20.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos Equipamentos desta Licitação, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
- 20.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 20.2.3. Entregar o objeto da Licitação no prazo estabelecido;
- **20.2.4.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto desta Licitação, reservando à **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- **20.2.5.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).
- **20.2.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto licitado.
- **20.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **GMB**.
- 20.2.8. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões ou vales eventualmente processados por necessidades, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente aos órgãos ou entidades contratantes, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

21. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO.

- **21.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **21.2.** A anulação do Pregão induz à do Contrato.
- **21.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Contratação.
- **21.4.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- **21.5.** A rescisão ou revogação do procedimento licitatório, que será devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. È vedada a subcontratação do objeto deste certame.

23. FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informação que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

- **24.2.** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **24.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM GMB**, sendo publicada a nova data no DOM, Jornal e Internet, para conhecimento de todos os interessados.
- **24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM GMB** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- **24.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **24.6.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **24.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **24.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- **24.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **24.11.** Só se iniciam e vencem os prazos relacionados à Licitação em dia de expediente na Secretaria de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão **SEGEP** e na GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM **GMB**.
 - **24.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem anterior serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- **24.12.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET www.comprasnet.gov.br.ouwww.belem.pa.gov.br/licitacao.
- **24.13.** Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta
ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Modelo de Declaração para ME ou EPP

ANEXO V - Minuta do Contrato

Belém-Pa. 23 de outubro de 2014.

Otávio S. Machado Baía Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB Portaria nº 3.020/2014



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO SENASP/MJ №. 744525/2010 – REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM.

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÀUDIO, VÍDEO E FOTO.

2 - JUSTIFICATIVA

Os bens a serem adquiridos visam atender a execução do Plano de Trabalho do Convênio SENASP/MJ nº 744525/2010 — Reestruturação e Modernização da Guarda Municipal de Belém e atender a necessidade da Assessoria de Comunicação da Guarda Municipal de Belém.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS.

ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PERMANENTE							
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)			
FILMADORA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL Full HD com Projetor Integrado; SensorExmor R CMOS; Zoom Opticode 32X (Extendido),Zomm Digital de 350X; Resolução de Foto 9.2MP, com captura de foto e Controle Remoto; Microfone embutido, montagem em tripé, idioma em português; Conexões USB embutido, Saída de Audio/Video, Saída mini HDMI, Conexão mini USB; Alimentação: Bateria Recarregável; e Fonte de Energia; Tamanho do display (LCD):minimo2,7"Widescreen; Armazenamento:Memory Flash; Memória interna:mínimo de 4GB e Expansivel; Recursos de filmagem:Steadyshot, ExmorRCMOS, iAuto, 32x Zoom Óptico (extendido), Face Detection, Resolução (megapixels/pixels) de no minimo HD (1920x1080/60p(PS),60i(FX,FH),1440x1080/60i(HQ,LP) / STD:720x480/60i / MP4: 1280x72030p; Entrada de video, em DVD player, celular outablet. Acompanha: Adaptador / Bateria / Cabo HDMI / Cabo de alimentação / Cabo Conector / Cabo USB / Manual do usuário. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	UNID	02	1.243,27	2.486,54			

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

- **4.1.** Os Equipamentos Áudio, vídeo e foto deverão ser entregues, no Almoxarifado da GMB, sito à Avenida Pedro Alvares Cabral, n° 1400 Umarizal, Belém PA. A entrega deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira de 08h30min às 15h.
- **4.2.** A empresa deverá comunicar a Guarda Municipal de Belém a data e o horário para a entrega dos materiais, com 24 horas de antecedência.

5 - PRAZO DE ENTREGA

Os Equipamentos Áudio, vídeo e fotode verão ser entregues de forma integral em até 20 dias após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

6 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Equipamentos Áudio, vídeo e foto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- **7.1 –** Os Equipamentos Áudio, vídeo e foto deverão ser novos, genuínos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de uso conforme a proposta apresentada nas especificações técnicas.
- **7.2 –** O recebimento e aceitação dos Equipamentos Áudio, vídeo e foto dar-se-ão por servidor designado pela autoridade competente e será realizado:
- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações da proposta da empresa, a marca e o modelo oferecido e;

- **b) Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto.
 - **b.1)** Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.
 - **b.2)** Durante o recebimento provisório, a Guarda Municipal de Belém poderá exigir a substituição de qualquer dos equipamentos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.
 - **b.3)** Não serão pagos os equipamentos entregues em locais diferentes do mencionado no item 4 deste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.

8 - GARANTIA

- 8.1 Os Equipamentos Áudio, vídeo e foto deverão ter garantia mínima de 12 meses;
- **8.2 –** O início da contagem do período de garantia terá como base a data do recebimento definitivo dos equipamentos;
- **8.3 –** Durante o período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não a fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para a contratante, o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.
- 8.4 A garantia deverá contemplar todas as peças e componentes contra defeitos de fabricação;
- **8.5 –** As despesas, tais como transporte, impostos e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- **8.6 –** O pedido de substituição, reparo, bem como para dirimir qualquer dúvida, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.
- **8.7 –** Eventuais consertos, ajustes ou substituições deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sem ônus adicional para o Guarda Municipal de Belém.
- **8.8 –** Todos os equipamentos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso.

9 - OBRIGAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

- 9.1 Receber objeto no prazo e condições estabelecidas;
- **9.2 -** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **9.3 -** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **9.4 -** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **9.5 -** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- **9.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **10.2. –** Efetuar a entrega dos Equipamentos Áudio, vídeo e foto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local.

10.3 – Enviar a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, acompanhada de todos os documentos de regularidade fiscal da empresa.

11 - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo contratual será de até 20(vinte) de novembro de 2014.

13 - PAGAMENTO

- **13.1 –** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do produto e a apresentação e o ateste da nota fiscal/fatura.
- **13.2.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontrar-se com as documentações fiscais Municipal, Estadual e Federal adimplentes;
- **13.3 –** O pagamento será realizado, após a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:
 - a. Nota Fiscal devidamente preenchida;
 - b. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do produto;
- 13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Empres CNPJ: Inscriçã Endered Telefon	o Estadual:		2014.		
ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
			VALOR 1	TOTAL DO ITEM	
Valor p	or extenso				
 Val Decomposition 	nta para pagamento: Banco:, Ag: lidade da Proposta: claramos que nos preços estão inclusos tod mprimento integral do objeto, não sendo la alquer título posteriormente, observadas air claramos que cumpriremos todos os prazos claramos aceitação total e irrestrita às condi mempresa poderá utilizar o anexo II con literatura a especificação de cada item de	_ dias (ná dos os cu considera nda as ise estabele ções do p	acioniferior instantial instantia	utos e despesas r tos de acréscimos evistas na legislaç Edital de seus ane Edital.	s a esse ou a ão. xos. r eços, devendo
	Assinatura e carimbo (repre	esentante	legal da	empresa)	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A GMB PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	D	ECLAR	ΑÇÃΟ							
Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº XX / 2014, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.										
•	5.17									
	Belém,	de	de 2014							
Nome e número da identidade do declarante										
DECLARAÇÃO										
completo),	itação no proc	penas da esso licitat	a lei ,que até a	nº,(endereço presente data inexistem fatos etrônico nº XX / 2014, ciente da						
	Belém,	de	de 2014							
	Nome e núme	ero da iden	tidade do declaran	te						
	D	ECLAR	ΑÇÃΟ							
nº,(endereç Municipal de Belém a realiza habilitação no processo licita	co completo), r todas as inve	stigações o	complementares qu	r este instrumento a Prefeitura						
	Belém,	de	de 2014							
	Nome e núme	ero da iden	tidade do declaran	te						
Γ		ECLAR	A C Ã O							
Ref · Pregão Fletrônico nº X		ECLAR	AÇAU							
Ref.: Pregão Eletrônico nº XX / 2014, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.										
Ressalva: emprega menor, a	partir de quato	orze anos,	na condição de ap	rendiz ().						
		(data								
(Observação: em caso afirma	(r	epresentar								

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico SRP/20	14	
A empresa	, CNPJ	, por meio de seu representante
		/2014 UASG 925387 , declara, sob as
penas da lei, em especial o art. 29	99 do Código Penal Brasileiro, q	ue:
(a) a proposta apresentada para	participar do Pregão Eletrônico	/2014 UASG 925387 foi elaborada
de maneira independente pela en	npresa <mark>(razão social)</mark> e o conte	údo da proposta não foi, no todo ou em
parte, direta ou indiretamente, inf	ormado, discutido ou recebido	de qualquer outro participante potencia
ou de fato do Pregão Eletrônico _	/2014 UASG 925387 , por qu	ualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a pro	posta elaborada para participar	do Pregão Eletrônico/2014 UASG
925387, não foi informada, discut	tida ou recebida de qualquer οι	utro participante potencial ou de fato do
Pregão Eletrônico/2014 UAS	SG 925387 , por qualquer meio c	ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualque	r meio ou por qualquer pesso	a, influir na decisão de qualquer outro
participante potencial ou de fato o	do Pregão Eletrônico/201	4 UASG 925387 , quanto a participar ou
não da referida licitação;		
(d) que o conteúdo da proposta	apresentada para participar d	lo Pregão Eletrônico/2014 UASG
	•	comunicado ou discutido com qualque
·	_	o/2014 UASG 925387 antes da
adjudicação do objeto da referida	-	
		lo Pregão Eletrônico/2014 UASG
	· ·	e, informado, discutido ou recebido de
		ites da abertura oficial das propostas; e
	o teor e da extensão desta dec	claração e que detém plenos poderes e
informações para firmá-la.		
	Local e data	
Accinatu	ra e carimbo (representante leg	al da ompresa)
Assiliatu	ra e carimbo (representante leg	ai ua empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de se representante legal, o(a) Sr.(a.)
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar r 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito d preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lo Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.
(data)
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. /2014, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM ATRAVÉS DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, E A EMPRESA , PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BELEM através da GUARDA MUNICIPAL DE BELEM - G Avenida Pedro Álvares Cabral, nº. 1400, Umarizal, Belém-Pa, CNPJ. Nº. 05.055.009/0006-28, intermédio seu Inspetor Geral, o Senhor CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO, CPF nº 301.757.	por
53 e RG nº 8116-PM/PA de acordo com a competência contida no Decreto	
contratada:, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.ºestabelecida [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir no completo], portador (a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número e órgão expedidor/unida federação] e CPF (MF) n.º, de acordo com a representação legal que loutorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].	ome dade
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, instruído Processo Administrativo nº decorrente do Pregão Eletrônico nº/2014, mediant cláusulas e condições que se seguem:	

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2014 – CPL/PMB/GMB, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/05 e o Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 64.684/10 e nº 75.004/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÀUDIO, VÍDEO E FOTO, atendendo às necessidades da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, em execução ao Convênio SENASP/MJ nº 744525/2010 — Reestruturação e Modernização da Guarda Municipal de Belém, consoante EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº. _____/2014 — SEGEP/CPL/PMB/GMB, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, (Anexo I do edital).

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- **2.1 –** Os Equipamentos Áudio, Vídeo e Foto de verão ser entregues de forma integral em até 20 dias após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho
- **2.2 –** Os Equipamentos Áudio, Vídeo e Foto deverão ser entregues, no Almoxarifado da GMB, sito à Avenida Pedro Alvares Cabral, n° 1400 Umarizal, Belém PA. A entrega deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira de 08h30min às 15h.

2.3 – A empresa deverá comunicar a Guarda Municipal de Belém a data e o horário para a entrega dos Equipamentos, com 24 horas de antecedência A empresa deverá comunicar a Guarda Municipal de Belém a data e o horário para a entrega dos materiais, com 24 horas de antecedência

CLAÚSULA	TERCEIRA -	DOS PREÇOS
-----------------	------------	------------

3.1 – A	CC	NTRA	TAN'	ΤE	pagará	à	CONTR	RATADA	pela	aquisição	dos	Equiparr	nentos,	objeto	deste
contrato,	0	preço	de	R\$				()	conforr	ne des	crição
abaixo:															

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	FILMADORA SEMIPROFISSIONAL Full HD com Projetor Integrado; SensorExmor R CMOS; Zoom Opticode 32X (Extendido),Zomm Digital de 350X; Resolução de Foto 9.2MP, com captura de foto e Controle Remoto; Microfone embutido, montagem em tripé, idioma em português; Conexões USB embutido, Saída de Audio/Video, Saída mini HDMI, Conexão mini USB;		QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Alimentação: Bateria Recarregável; e Fonte de Energia; Tamanho do display (LCD):minimo2,7"Widescreen; Armazenamento:Memory Flash; Memória interna:mínimo de 4GB e Expansivel; Recursos de filmagem:Steadyshot,	UNID	2		
	ExmorRCMOS, iAuto, 32x Zoom Óptico (extendido), Face Detection, Resolução (megapixels/pixels) de no minimo HD (1920x1080/60p(PS),60i(FX,FH),1440x1080/60i(HQ,LP) / STD:720x480/60i / MP4:1280x72030p; Entrada de video, em DVD player, celular outablet. Acompanha: Adaptador / Bateria / Cabo				
	HDMI / Cabo de alimentação / Cabo Conector / Cabo USB / Manual do usuário. Garantia do Fornecedor: 12 meses.				

CAMERA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL Minimode 12.2MP, Preta, LCD TFT 2,7"; Modo de Vídeo HD em Alta Definição; Bateria Recarregável: com saída mi HDMI velocidade minima do obturador 1/8 1/2000 s fonte de energia: 1 bateria de li ion recarregável, 1 carregador indicador ocarga de bateria cartão sdhc4gb memórimemorystick, memorystick pro memórinterna minima de 32 mb conexões a/USB; Gravação de vídeo, com Áudio: Zoo óptcominimo26x, formato de imagem jpempeg1lcd: colorido 2,0 fixo marca e mode de referência: sonydscw30 tens inclusos: cabo de áudio, vídeo e dados (usb), cordão de pulso, 1 cd (drive e software) e manual de instruções; Foto 3D ePanorâmica; Zoom Optico:mínimo26X Zoom Digital:minimo4.0x (até apro 216.0x, com zoom "Tamanho do display (LCD): mínim 2,7"Ópticomínimo26x); Tipo de Visor: Tela e Optico; Estabilizador de Imagem; Cartões de memória Compatíveis:SI SDHC, SDXC; Conteúdoda Embalagem:1câmeraDigital,Tampa Lente, 1 Alça para pescoço, 1 Bateria carregador de bateria, 1 Cartão de memór de no mínimo4gb,1 guia de introdução certificado de garantia; Garantia do Fornecedor:12 meses.	a - lee a: la	2		
---	---------------	---	--	--

3.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLAÚSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **4.1 –** Os Equipamentos Áudio, vídeo e foto deverão ser novos, genuínos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de uso conforme a proposta apresentada nas especificações técnicas.
- **4.2 –** O recebimento e aceitação dos Equipamentos Áudio, vídeo e foto dar-se-ão por servidor designado pela autoridade competente e será realizado:
- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações da proposta da empresa, a marca e o modelo oferecido e;
- **b) Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto.
 - **b.1)** Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.
 - **b.2)** Durante o recebimento provisório, a Guarda Municipal de Belém poderá exigir a substituição de qualquer dos equipamentos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.
 - b.3) Não serão pagos os equipamentos entregues em locais diferentes do mencionado

no item 4 deste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1 –** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do produto e a apresentação e o ateste da nota fiscal/fatura.
- **5.2 –** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontrar-se com as documentações fiscais Municipal, Estadual e Federal adimplentes;
- **5.3 –** O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
 - a. Nota Fiscal devidamente preenchida;
 - b. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do produto;
- 5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAÚSULA SÉXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 Os Equipamentos Áudio, vídeo e foto deverão ter garantia mínima de 12 meses;
- **6.2 –** O início da contagem do período de garantia terá como base a data do recebimento definitivo dos equipamentos:
- **6.3 –** Durante o período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não a fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para a contratante, o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.
- 6.4 A garantia deverá contemplar todas as peças e componentes contra defeitos de fabricação;
- **6.5 –** As despesas, tais como transporte, impostos e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- **6.6 –** O pedido de substituição, reparo, bem como para dirimir qualquer dúvida, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.
- **6.7 –** Eventuais consertos, ajustes ou substituições deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sem ônus adicional para o Guarda Municipal de Belém.
- **6.8 –** Todos os equipamentos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- **7.1** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos da entrega dos Equipamentos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- **7.2** Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

CLAÚSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLAÚSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O licitante que não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa ao licitante e contratado:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade	Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.
de sua proposta.	2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato.

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não entregue. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.
	5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (ano) ano.
	8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.
	10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.
	12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.
	14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.
Apresentar documentação falsa.	16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação.
Cometer fraude fiscal.	17. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.
	18. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
In avaguação total	20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.
Inexecução total.	21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (ano) ano.
	23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- **9.2 –** Na hipótese da multa atingir o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do Objeto, a **GMB** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a licitante prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **9.3 –** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **GMB** ou cobradas diretamente da licitante penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **9.4 –** Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.5** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **5** (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **9.6 –** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **GMB** que deverá examinar a legalidade da conduta da licitante.
- **9.7 –** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **GMB**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no item 9.1.
- **9.8 –** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Receber objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do Equipamento, no prazo e forma estabelecidos;
- 10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 10.2.2 Efetuar a entrega dos Equipamentos Áudio, vídeo e foto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local.
- 10.2.3 Enviar a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, acompanhada de todos os documentos de regularidade fiscal da empresa.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso ou comunicação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
 - 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
 - **11.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
 - **11.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem **30% (trinta por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
 - 11.1.5 Recusa na substituição dos Equipamentos rejeitada pela CONTRATANTE;
- **11.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito sobre o objeto já pago.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- **12.1** O preço estabelecido no item 3.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- **12.2-** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- **12.3-** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- **12.4-** Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
 - 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- **13.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- **13.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência.
- **13.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB** estão assegurados na seguinte Dotação Orçamentária: **Órgão:** 2.1-Gabinete do Prefeito; **Unidade:** 26 – Guarda Municipal; **Função:** 06 – Segurança Pública; **Sub-Função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0005 – Segurança Municipal; **Projeto Atividade:** 1016 – Reaparelhamento da Guarda Municipal de Belém; **Sub-Ação:** 004 – Executar o Convênio nº 744525/2010/SENASP/MJ - Reestruturação e Modernização da Guarda Municipal de Belém. **Tarefa:** 001 – **Categoria de Despesa:** 33903000; **Fonte:** 0324054084

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de execução contratual será até 20 (vinte) de novembro de 2014.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** Observando o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização do contrato se dará por servidor especialmente designado através de Portaria para o acompanhamento da fiel execução do objeto contratado.
- **16.2** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **16.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato. As comunicações poderão ser realizadas através de expediente físico, fax e e-mail;
- **17.2 –** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para aquisição do mesmo;
- **17.3 –** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos objetos;
- **17.4 –** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 17.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

TECTEMIINIUAC.

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Belém-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, Pa em de de 2014.

TESTEMUNHAS.	
1	2
Nome:	Nome:
RG:	RG:

RG: ______ RG: _____ CPF: _____